



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei 14.133/2021

Objeto:

REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIACHÃO DO DANTAS.

Localização:

RUA CORONEL DANTAS MARTINS, MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS - SERGIPE

Finalidade:

REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIACHÃO DO DANTAS.

Responsável pelo ETP: Eng. Lívio Oliva Oliveira – Crea: 2720912450

Abril – 2026



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei 14.133/2021

Objeto:

REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIACHÃO DO DANTAS.

Localização:

RUA CORONEL DANTAS MARTINS, MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE.

DADOS DO EMPREENDIMENTO:

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS - SERGIPE

Finalidade:

REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIACHÃO DO DANTAS.

Responsável pelo ETP: Eng. Lívio Oliva Oliveira – Crea: 2720912450

Abril – 2026



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

INTRODUÇÃO

O presente documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de eventual contratação que caracteriza a necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base a um futuro termo de referência ou projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) procura evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação nos termos da legislação de compras públicas vigente.

Solução a ser analisada: **REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIACHÃO DO DANTAS**

OBJETO

Trata-se de estudo técnico preliminar, a fim de subsidiar uma concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada na execução de **REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIACHÃO DO DANTAS**, localizada na rua **RUA CORONEL DANTAS MARTINS MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS/SE**, conforme condições, exigências a serem estabelecidas no **Termo de Referência** e seus anexos.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da intervenção decorre das condições atuais do imóvel, que apresenta desgastes naturais decorrentes do uso contínuo ao longo do tempo, comprometendo parcialmente a funcionalidade, segurança, conforto e



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

adequação dos ambientes utilizados para o atendimento das demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

A reforma visa promover melhorias estruturais e funcionais nas instalações físicas do prédio, contemplando adequações necessárias para garantir melhores condições de trabalho aos servidores, maior organização administrativa e um atendimento mais eficiente à população e aos profissionais da rede municipal de ensino.

Além disso, as intervenções propostas buscam assegurar a conservação do patrimônio público, prolongar a vida útil da edificação e adequar os ambientes às necessidades operacionais da Secretaria, em conformidade com as normas técnicas de segurança, acessibilidade, salubridade e infraestrutura predial.

Dessa forma, a realização da reforma mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Educação em um espaço físico adequado, seguro e funcional, contribuindo para a melhoria da gestão educacional no município.

Quadro de Área:

REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RIACHÃO DO DANTAS	
Item	Quantidade
Área total	182,02m ²

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente levantamento de mercado tem por finalidade identificar e analisar as possíveis soluções disponíveis para atender à necessidade de realização de reforma na Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachão do Dantas, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a

Rua Manoel Machado Aragão, nº 130 na Rodovia Riachão do Dantas/ Lagarto na cidade de Riachão do Dantas/SE - CEP 49.320-000, CNPJ nº. 13.107.180/0001-57, E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

obrigatoriedade de avaliação das alternativas existentes antes da definição da solução a ser contratada.

Inicialmente, destaca-se a possibilidade de **execução direta dos serviços pela própria Administração Pública, utilizando mão de obra e estrutura próprias**. Essa alternativa apresenta como vantagem o controle direto sobre a execução dos serviços e, eventualmente, a redução de custos com encargos empresariais. No entanto, verifica-se que essa opção demanda a existência de equipe técnica qualificada, como engenheiros e profissionais especializados, além de estrutura adequada, equipamentos e logística para aquisição e armazenamento de materiais. Ademais, transfere integralmente à Administração os riscos da execução, podendo resultar em atrasos, retrabalho e baixa eficiência, especialmente em municípios de pequeno porte, como é o caso de Riachão do Dantas.

Outra alternativa analisada é a **contratação de mão de obra avulsa ou por tarefa**, mediante a contratação de profissionais autônomos para execução de serviços específicos da obra. Embora apresente maior flexibilidade e, em alguns casos, menor custo inicial, essa opção se mostra limitada, uma vez que dificulta a coordenação das atividades, não garante padronização na execução dos serviços e não centraliza a responsabilidade técnica, aumentando significativamente o risco de falhas, inconsistências e problemas na qualidade final da obra.

Considerou-se ainda a possibilidade de **aquisição de materiais por parte da Administração, com execução dos serviços por equipe própria ou contratada de forma fragmentada**. Apesar de permitir maior controle sobre os insumos adquiridos, essa alternativa implica em desafios logísticos, como armazenamento, controle de estoque e risco de desperdício, além de dificultar a responsabilização por eventuais falhas na execução, uma vez que há



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

fragmentação entre fornecimento e prestação dos serviços. Tal modelo também exige maior capacidade de gestão por parte da Administração, o que pode comprometer a eficiência do processo.

Outra hipótese avaliada consiste na **contratação de empresa especializada sob regime de execução indireta**, responsável pela realização completa da reforma, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e responsabilidade técnica. Essa alternativa apresenta diversas vantagens, tais como maior qualidade na execução dos serviços, cumprimento das normas técnicas e de segurança, presença de responsável técnico habilitado, maior eficiência operacional, além da possibilidade de estabelecimento de garantias contratuais e aplicação de sanções em caso de descumprimento. Embora envolva custos que incluem a margem de lucro da empresa e a necessidade de realização de processo licitatório, trata-se da forma mais segura, eficiente e amplamente utilizada na Administração Pública para execução de obras e reformas.

Também foi analisada a possibilidade de **contratação integrada ou semi-integrada**, na qual a empresa contratada seria responsável tanto pela elaboração do projeto quanto pela execução da obra. Contudo, essa alternativa se mostra mais adequada para obras de maior complexidade e vulto, não sendo a mais indicada para reformas prediais de menor porte, como a ora pretendida, uma vez que reduz o controle inicial da Administração sobre o projeto.

avaliou-se a terceirização parcial dos serviços, com a **contratação de diferentes empresas ou profissionais para execução de etapas específicas, como serviços elétricos, hidráulicos e de pintura**. Embora essa alternativa permita certa especialização, ela aumenta significativamente a complexidade da gestão contratual, dificulta a coordenação entre os diversos executores e eleva o risco de incompatibilidades técnicas entre as etapas da obra.



ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

Além das alternativas relacionadas à reforma do imóvel atualmente utilizado, foi considerada a possibilidade de mudança para outro imóvel mediante locação. Essa alternativa poderia, em tese, proporcionar ocupação de um espaço já adequado às necessidades da Secretaria, reduzindo a necessidade de intervenções estruturais imediatas. Contudo, apresenta desvantagens relevantes, como custos contínuos com aluguel, dependência de terceiros, possibilidade de necessidade de adaptações no novo imóvel, além de não representar solução definitiva para a Administração, podendo gerar instabilidade administrativa a longo prazo.

Também foi analisada a possibilidade de aquisição de um novo imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Educação. Embora essa alternativa represente uma solução permanente e patrimonialmente vantajosa, ela demanda elevado investimento inicial, além de procedimentos mais complexos, como avaliação imobiliária, processo de aquisição, eventual necessidade de reformas e adequações, o que pode tornar o processo mais demorado e oneroso, não atendendo com a celeridade necessária à demanda atual da Administração.

Diante de todas as alternativas analisadas, verifica-se que a execução direta pela Administração apresenta limitações técnicas e operacionais; a contratação de mão de obra avulsa ou execução fragmentada não garante qualidade e eficiência; a locação de imóvel não se mostra economicamente vantajosa a longo prazo; e a aquisição de imóvel, embora relevante sob o aspecto patrimonial, não atende à necessidade imediata em razão do alto custo e do tempo necessário para sua concretização.

Dessa forma, conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a contratação de empresa especializada para execução da reforma da Secretaria Municipal de Educação, por meio de regular processo licitatório,

ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

garantindo qualidade, eficiência, segurança, responsabilização técnica e atendimento adequado ao interesse público no Município de Riachão do Dantas..

a) Definição do local dos serviços: **RUA CORONEL DANTAS MARTINS;**

b) Definição dos serviços a serem executados e quantidades (obtidas através de levantamento de quantitativos dos projetos):

01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNID	QUANT	PREÇO UNIT
				R\$
01.001	Equipe Dirigente	un	1,00	6.062,30
				R\$
01.002	Manutenção do Canteiro	un	1,00	2.924,76
02	SERVIÇOS PRELIMINARES			
02.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev 02_01/2022	m2	6,00	R\$ 476,62
02.002	Demolição de alvenaria de bloco cerâmico e=0,09m - revestida	m3	6,54	R\$ 39,01
02.003	Remoção de portas, de forma manual, com reaproveitamento	m2	19,25	R\$ 17,51
02.004	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	m2	182,02	R\$ 18,19
02.005	Demolição de forros	m2	182,02	R\$ 10,37
02.006	Demolição de reboco	m2	165,58	R\$ 11,46
02.007	Remoção de vaso sanitário	un	2,00	R\$ 16,78
				R\$
02.008	Instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifasica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	un	1,00	2.180,50
				R\$
02.009	Ligação Predial de Água em Passeio, com fornecimento de material, inclusive hidrômetro, c/tampa de concreto - Rev 03_10/2022	un	1,00	R\$ 610,39

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

03	ALVENARIA DRYWALL			
	Parede com sistema em chapas de gesso para drywall, uso interno, com uma face simples e outra face dupla e estrutura metálica com guias duplas para paredes com área líquida menor que 6 m2, com vãos.			
03.001	af_07/2023_ps	m2	127,62	R\$ 286,85
03.002	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	184,00	R\$ 46,88
03.003	Aplicação manual de gesso sarrafeado (com taliscas) em paredes com pé direito duplo, espessura de 1,5cm. af_03/2023	m2	255,24	R\$ 80,93
03.004	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	184,00	R\$ 8,87
04	COBERTURA			
04.001	Forro de pvc, em régua de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Araforros ou similar, instalado - Rev 06_10/2021	m2	182,02	R\$ 86,80
05	ESQUADRIAS			
05.001	Porta em madeira compensada (canela), lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente e ferragens	un	13,00	R\$ 887,86
05.002	Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusive puxador - Rev 01_10/2021	m2	4,56	R\$ 862,27
05.003	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros (vidros inclusos), batente/ requadro 6 a 14 cm, acabamento com acetato ou brilhante, fixação com parafuso, sem guarnição/ alizar, dimensões 100x120	m2	7,42	R\$ 469,22

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

	cm, vedação com silicone, exclusive contramarco			
05.004	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m2	2,00	R\$ 576,08
06	PAVIMENTAÇÃO			
06.001	Polimento de piso de alta resistência (existente)	m2	182,02	R\$ 37,75
06.002	Enceramento de piso de alta resistência (existente)	m2	182,02	R\$ 12,40
07	HIDRAULICO BANHEIRO			
07.001	Vaso sanitario c/caixa de descarga acoplada, linha saveiro, CELITE ou similar, c/ engate pvc, assento universal AMANCO ou similar	un	2,00	R\$ 630,30
07.002	Cuba de louça de embutir (oval ou circular) inclusive sifão cromado, válvula cromada para pia e engate cromado	un	2,00	R\$ 646,16
07.003	Barra de apoio, para vaso sanitário, dupla, articulada, direita ou esquerda, em aço inox, L= 70cm, d=1 1/4"	un	4,00	R\$ 1.074,20
07.004	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 44 cm, Biancogres, linha Oviedo Puro, branco, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	25,19	R\$ 93,11

ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

07.005	Pia de cozinha com bancada em mármore branco, dim 1.00x0.60, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, concretada e assentada. Rev 02	un	1,00	R\$ 1.435,11
07.006	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. af_12/2021	m2	7,00	R\$ 108,98
07.007	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	14,00	R\$ 41,50
07.008	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	14,00	R\$ 8,87
07.009	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, uma demão, lixamento manual. af_04/2023	m2	14,00	R\$ 13,84
08	ELÉTRICA			
08.001	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido Ø 3/4"	un	28,00	R\$ 376,50
08.002	Tomada dupla, de embutir, para uso geral, 2P+T, ABNT, 10A	un	58,00	R\$ 50,85
08.003	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20 A, com caixa, "Sistema X"	un	6,00	R\$ 50,82
08.004	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com eletroduto de pvc rígido embutido Ø 3/4", incluindo conjunto astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt	8,00	R\$ 414,49

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

08.005	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm ² , 450/ 750v / 70°c	m	432,00	R\$ 9,93
08.006	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm ² , 450/ 750v / 70°c	m	394,00	R\$ 11,94
08.007	Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm ² , 450/ 750v / 70°c	m	2,00	R\$ 27,84
08.008	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), flexível, 25mm ² , 1kv / 90° C	m	48,00	R\$ 42,79
08.009	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 20mm (1/2")	m	3,00	R\$ 14,52
08.010	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 75mm (2 1/2")	m	36,00	R\$ 58,23
08.011	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 20mm (1/2")	un	4,00	R\$ 1,90
08.012	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 75mm (2 1/2")	un	10,00	R\$ 22,77
08.013	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 20mm (1/2")	un	1,00	R\$ 6,58
08.014	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 75mm (2 1/2")	un	6,00	R\$ 67,54

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

08.015	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 36 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 981,04
08.016	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	3,00	R\$ 26,11
08.017	Disjuntor termomagnético monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5 SX1 ou similar.	un	3,00	R\$ 25,12
08.018	Disjuntor termomagnético monopolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	un	2,00	R\$ 26,11
08.019	Disjuntor termomagnético bipolar 16 A, padrão DIN (Europeu - linha branca)	un	4,00	R\$ 110,94
08.020	Disjuntor termomagnético bipolar 25 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), corrente 5KA	un	4,00	R\$ 64,24
08.021	Disjuntor termomagnético bipolar 70 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00	R\$ 125,70
08.022	Quadro de medição bifásica (de 6 a 10 kva) com caixa em noril. Rev 03	un	1,00	R\$ 597,43
08.023	Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m	un	1,00	R\$ 84,83
08.024	Conector grampo metálico tipo olhal, para spda, para haste de aterramento de 3/4" e cabos de 10 a 50 mm ² - fornecimento e instalação. af 08/2023	un	1,00	R\$ 27,29

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

08.025	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	128,00	R\$ 20,94
08.026	Eletroduto flexível corrugado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em forro - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	85,00	R\$ 24,49
08.027	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em polietileno, diâmetro interno = 0,3 m. af_12/2020	un	3,00	R\$ 54,04
08.028	Caixa de passagem pvc, 4" x 2", embutir, p/eletroduto - Rev 01	un	115,00	R\$ 18,40
08.029	Caixa de passagem pvc, 4" x 4" cm, embutir, p/eletroduto	un	54,00	R\$ 20,91
08.030	Fornecimento de fita isolante nº 33	un	14,00	R\$ 15,45
08.031	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	1,00	R\$ 15,62
08.032	Interruptor 01 seção simples	un	12,00	R\$ 9,49
08.033	Interruptor 02 seções simples	un	1,00	R\$ 16,05
08.034	Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 2" x 1/2"	un	2,00	R\$ 46,77



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

atesta que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, conforme previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estimativas do valor da contratação

O preço global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ R\$ 192.470,31 (Cento e noventa e dois mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básicos e executivos até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas e aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que:

- observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pelas pessoas com deficiência;

- priorize-se o conforto térmico-acústico da edificação, aumentando sua utilidade e eficiência energética;

- adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Rua Manoel Machado Aragão, nº 130 na Rodovia Riachão do Dantas/ Lagarto na cidade de Riachão do Dantas/SE - CEP 49.320-000, CNPJ nº. 13.107.180/0001-57, E-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

- Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados) deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações) deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas-ABNT NBR n.º 15.112,



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004. Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema local, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem-estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da ABNT, às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO

Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do objeto contratado.

A gestão dos fornecimentos contratados ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas, através do setor de planejamento.

a) Função 1: Membro da equipe de planejamento Sec. De Educação

CAMILA DE SOUZA MENEZES

b) Função 2: Membro da Equipe de Planejamento Sec. De Obras e Urbanismo

JAILSON LISBOA DOS SANTOS

c) Função 3: Fiscal Técnico

Formação: Engenheiro Civil, Arquiteto ou Técnico de edificações e registrado do Conselho de Classe competente.

Atribuições: Fiscalizar a execução do contrato do ponto de vista técnico.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

Assim para este processo será indicado os Senhores:

Lívio Oliva Oliveira – Engenheiro Civil Crea nº 2720912450

ALINHAMENTO COM O PCA

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Caso não esteja formalmente incluída, será providenciada a devida atualização do plano antes da formalização do contrato.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A presente proposta está em conformidade com as diretrizes e critérios estabelecidos, tendo como objeto a **REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Riachão do Dantas/SE**, visando promover a adequação, modernização e melhoria das condições físicas e funcionais do prédio público.

A execução dos serviços de reforma contemplará intervenções necessárias para assegurar melhores condições de uso, acessibilidade, segurança, salubridade e conforto aos servidores e à população atendida, garantindo maior eficiência no desempenho das atividades administrativas e educacionais desenvolvidas no local.

Espera-se, conseqüentemente, contribuir para o fortalecimento da gestão educacional no município de Riachão do Dantas, promovendo a valorização do patrimônio público, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade e o aprimoramento das condições de trabalho dos profissionais da educação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para execução da reforma da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachão do Dantas representa uma solução eficiente, segura e vantajosa para atender, de forma planejada e adequada, às necessidades de melhoria da infraestrutura física do órgão.

A realização da reforma proporcionará melhores condições de trabalho aos servidores, maior organização administrativa e um ambiente mais adequado ao atendimento da população, contribuindo diretamente para a eficiência dos serviços públicos prestados pela Secretaria. A adequação da estrutura física também permitirá o atendimento às normas técnicas, de segurança e acessibilidade, garantindo um espaço funcional, seguro e compatível com as atividades desenvolvidas.

A disponibilização de um ambiente estruturado e adequado é condição essencial para o pleno funcionamento das atividades administrativas, evitando problemas decorrentes de instalações inadequadas, como riscos à integridade física de servidores e usuários, prejuízos ao patrimônio público e interrupções na prestação dos serviços.

Com a contratação de empresa especializada, assegura-se a execução dos serviços com qualidade, padronização e responsabilidade técnica, além do cumprimento dos prazos estabelecidos e das normas legais aplicáveis. Tal medida reduz significativamente os riscos de falhas, retrabalhos e desperdícios, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

Ademais, a solução adotada contribui para o planejamento das ações da Administração, permitindo a execução da reforma de forma organizada, com definição clara de etapas, prazos e responsabilidades, evitando intervenções improvisadas e contratações emergenciais.

Portanto, a contratação pretendida alia economicidade, eficiência e segurança jurídica, resultando em benefícios concretos para a Administração Pública Municipal e refletindo diretamente na melhoria das condições estruturais da Secretaria Municipal de Educação, bem como na qualidade dos serviços ofertados à população do Município de Riachão do Dantas.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para viabilizar a contratação de empresa especializada para execução da reforma da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachão do Dantas, serão adotadas as providências administrativas necessárias, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Inicialmente, será realizada a elaboração do projeto básico ou termo de referência, contendo a descrição detalhada dos serviços a serem executados, especificações técnicas, quantitativos estimados, prazos de execução e demais elementos necessários à caracterização adequada do objeto, garantindo clareza e precisão na futura contratação.

Na sequência, será promovida a estimativa de custos da contratação, mediante levantamento de preços de mercado, utilização de bancos de preços



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

públicos, referências oficiais e demais fontes idôneas, a fim de assegurar a compatibilidade dos valores com a realidade do mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Posteriormente, será definida a modalidade de licitação adequada, com a elaboração do edital e seus anexos, incluindo minuta de contrato, critérios de julgamento, exigências de habilitação técnica e jurídica, bem como as condições de execução e fiscalização dos serviços.

O processo será submetido à análise jurídica da Procuradoria do Município, garantindo a conformidade legal de todos os atos e documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

Após a emissão de parecer jurídico favorável, será realizada a publicação do edital e a condução do certame licitatório, com julgamento das propostas e habilitação da empresa vencedora, observando-se os princípios da isonomia, competitividade e transparência.

Encerrada a fase licitatória, será realizada a adjudicação e homologação do processo, seguida da formalização do contrato administrativo com a empresa vencedora, estabelecendo-se de forma clara os direitos, obrigações, prazos, garantias e penalidades aplicáveis.

Por fim, será designado fiscal do contrato para acompanhamento da execução dos serviços, assegurando o cumprimento das condições pactuadas, a qualidade da obra e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a adoção dessas providências garantirá a realização de uma contratação eficiente, segura e alinhada às necessidades da Administração



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

Pública, possibilitando a execução adequada da reforma da Secretaria Municipal de Educação do Município de Riachão do Dantas.

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da solução não é recomendável, sob o ponto de vista da eficiência técnica, considerando que os serviços referentes à Reforma da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Coronel Dantas Martins, no município de Riachão do Dantas, devem ser executados de forma integrada e sob a gestão de um único contratado. Tal medida proporciona maior controle por parte da Administração, centraliza a responsabilidade pela execução e assegura a garantia dos resultados em uma única pessoa jurídica.

Para a execução dos serviços de reforma, compreendendo intervenções estruturais, elétricas, hidrossanitárias, revestimentos, pintura, adequações de acessibilidade e demais etapas necessárias à requalificação do imóvel, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, uma vez que as atividades são interdependentes. O atraso em uma etapa compromete diretamente as fases subsequentes, podendo ocasionar aumento de custos, retrabalhos e prejuízo ao cronograma físico-financeiro.

Entende-se, ainda, que não há viabilidade econômica no parcelamento, pois a execução global tende a proporcionar melhor otimização de recursos, com diluição de custos administrativos e margem de lucro, resultando em proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

do mesmo ramo de atividade, além de caracterizar possível fracionamento indevido do objeto.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os cálculos da matriz de riscos desta obra estão discriminados no anexo I deste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico, a realização de processo licitatório na modalidade adequada para a contratação da **REFORMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada na Rua Coronel Dantas Martins, no município de Riachão do Dantas, considerando a natureza dos serviços a serem executados e o respectivo permissivo legal.

A contratação mostra-se necessária e plenamente justificável, tendo em vista a relevância das intervenções para a melhoria das condições estruturais, funcionais e de atendimento da edificação pública, assegurando maior eficiência administrativa e adequada prestação dos serviços educacionais à comunidade.

RESPONSÁVEIS

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Riachão do Dantas será responsável pelo projeto da obra e fiscalização da execução da/dos obra/serviços pela empresa contratada através de licitação conforme legislação vigente.

Riachão do Dantas - SE, 16 março de 2026.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS

Riachão do Dantas - SE, 01 abril de 2026.

CAMILA DE SOUZA MENEZES
Membro da equipe de planejamento Sec. De Educação

Lívio Oliva Oliveira
Membro da Equipe de Planejamento Sec. De Obras